



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

LEI Nº 111/ DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978-

(Dispõe sobre celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Obras esportivas ou turísticas, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinados.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo: 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 05 de dezembro de 1978.

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

João Agrelli
João Agrelli - Secretário.